



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 18 DE MAIO DE 2015.

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha e outros)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 322 /2015

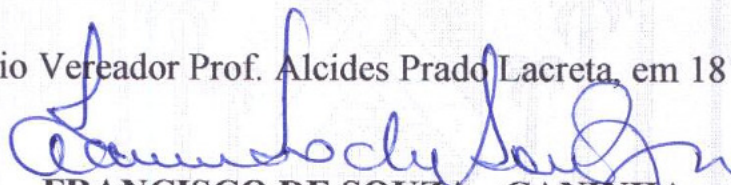
CM-PALMITAL 18 / 05 /2015

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 7, de 4 de maio de 2015, de Autoria do Executivo, que **“Concede Reposição Salarial aos Funcionários Públicos Municipais”**.

Modifica-se o Art. 1º, do Projeto de Lei Complementar em referência, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2015, reposição salarial no total de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) aos servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço de Assistência à Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital”.

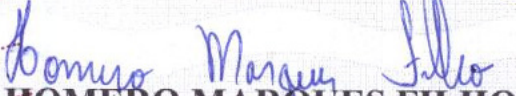
Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 18 de maio de 2015.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

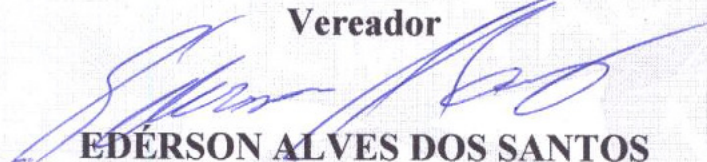
REJEITADO

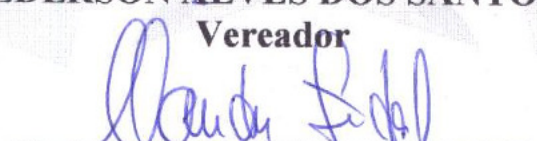
Ordinária

18 / 05 / 15


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador


MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
Vereador


EDERSON ALVES DOS SANTOS
Vereador


CLAUDIR VALENTIN FADEL
Vereador



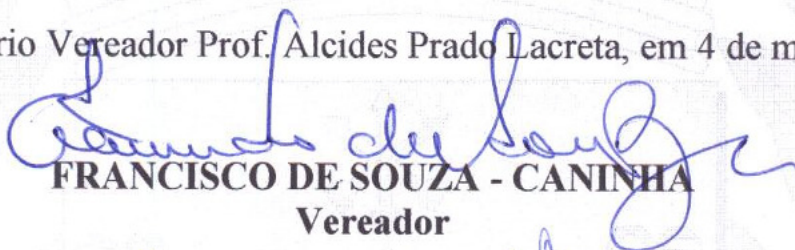
CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

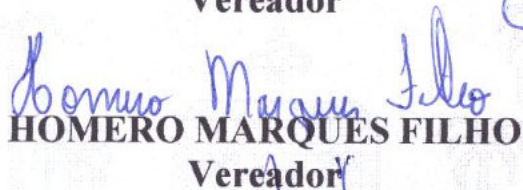
JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

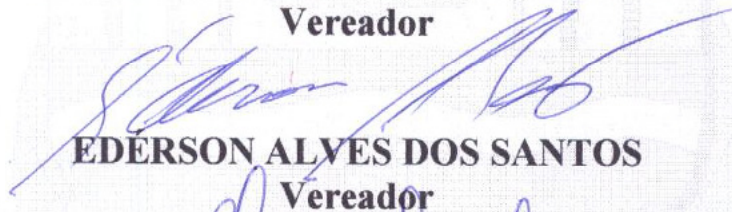
Apresentamos a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 7, de 4 de maio de 2015, de Autoria do Executivo, tendo como objetivo principal fazer com que o Poder Executivo cumpra a Lei Complementar nº 81, de 7 de agosto de 2001, concedendo aos servidores da municipalidade, na íntegra, o percentual apurado pelo INPC no mês de abril de 2015, ou seja, 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento)

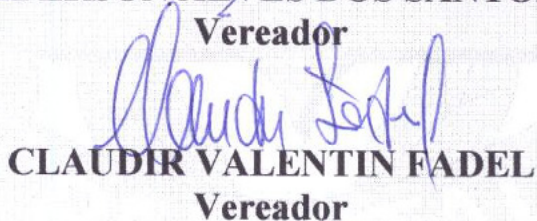
Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 4 de maio de 2015.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador


HOMERO MARQUES FILHO
Vereador


MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN
Vereador


EDERSON ALVES DOS SANTOS
Vereador


CLAUDIR VALENTIN FADEL
Vereador